



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

**MUNICÍPIO
VERDEAZUL**

LEI Nº 1.631, DE 13 DE MAIO DE 2010.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a firmar convênio, mediante repasse mensal de valores, ao EDUCANDÁRIO IZILDINHA “O ANJO DO SENHOR”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o EDUCANDÁRIO IZILDINHA “O ANJO DO SENHOR”.

Art. 2º - O presente convênio tem intuito de prestar atendimento à crianças com necessidade de abrigo, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, que são encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude.

Art. 3º - O valor de repasse totalizará o montante de R\$ 13.950,00 (trinta mil, novecentos e cinquenta reais), os quais serão divididos em 08 (oito) parcelas iguais no valor de R\$ 1.743,75 (um mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), as quais serão repassadas até o 5º dia útil.

Art. 4º - Este convênio terá a duração de 08 (oito) meses, sendo de 13 de Maio de 2010 á 31 de Dezembro de 2010.

Art. 5º - Os encargos assumidos no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 13 de Maio de 2010.


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Anaíse Cristina De Grande
Assessora Administrativa